


Referente: Processo nº 0377/2020

**ASSUNTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA EM ÂMBITO TRABALHISTA PARA PROPOSTA HONORÁRIA PARA AJUIZAMENTO E ACOMPANHAMENTO ATE FINAL AÇÃO RESCISÓRIA NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

À vista do constante nos autos, **ACOLHO** o parecer jurídico e, nos termos do disposto no item 5.2.3 do Regulamento de Compras e Contratos desta Fundação Padre Anchieta **HOMOLOGO** o processo e **AUTORIZO** a contratação da empresa **ADVOCACIA MACIEL** CNPJ nº **00.701.839/0001-57**, referente ao Contrato de Prestação de Serviços especializados na área jurídica, em âmbito trabalhista, para ajuizamento e acompanhamento com as providências jurídicas cabíveis de Ação Rescisória no Tribunal Superior do Trabalho para desconstituir decisão proferida na Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho – Processo TST-RR 02065.2005.066.02003-66 que julgou nulo todos os contratos de trabalho da atividade meio e determinou a realização de concurso público para as referidas áreas. No valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor este amparado pela SC nº 053367.



**Paulo Ramos de Freitas**  
Diretor Adm. Financeiro  
08/01/2021




Fls. Nº 05  
Proc. Nº 0377/2020  
Rubrica: *Alm*

Referente: Processo nº 0377/2020

**ASSUNTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA EM ÂMBITO TRABALHISTA PARA PROPOSTA HONORÁRIA PARA AJUIZAMENTO E ACOMPANHAMENTO ATE FINAL AÇÃO RESCISÓRIA NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

À vista do constante nos autos, ACOLHO o parecer jurídico e o despacho da Diretoria Jurídica, nos termos disposto no item 5.2.3. do Regulamento de Compras e Contratos desta Fundação Padre Anchieta, **RATIFICO** a contratação da empresa **ADVOCACIA MACIEL** CNPJ nº **00.701.839/0001-57**, referente ao Contrato de Prestação de Serviços especializados na área jurídica, em âmbito trabalhista, para ajuizamento e acompanhamento com as providências jurídicas cabíveis de Ação Rescisória no Tribunal Superior do Trabalho para desconstituir decisão proferida na Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho – Processo TST-RR 02065.2005.066.02003-66 que julgou nulo todos os contratos de trabalho da atividade meio e determinou a realização de concurso público para as referidas áreas. No valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor este amparado pela SC nº 053367.

  
**Carlos Martins Camargo**  
Vice-presidente  
08/01/2021